



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 14/2026.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito especial no orçamento 2026 com suplementação e anulação para atender a contra partida e abertura de credito por tendencia de excesso de receita repassado pelo MINISTERIO DAS CIDADES proposta nº033864/2024 ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, **a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026 com suplementação e anulação para atender a contra partida e abertura de credito por tendencia de excesso de receita repassado pelo MINISTERIO DAS CIDADES proposta nº033864/2024 no valor total de R\$ 7.553.991,81 (sete milhões quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Guajará Mirim			
02.12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS		
08.244.0003.2002.0000	Gestão Administrativa		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	A/C	R\$ 6.500.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	A/C	R\$ 891.491,81
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	A/C	R\$ 162.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 7.553.991,81

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de tendência de excesso de receita, **MINISTERIO DAS CIDADES proposta nº033864/2024**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	Conta Corrente	Valor da Receita
MINISTERIO DAS CIDADES proposta nº033864/2024	574176907-8	R\$ 6.500.000,00
Total		R\$ 6.500.000,00

Art. 3º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU conforme autorizado pelo artigo 43

§ 1º, III da Lei Federal 4320/64.

0208	Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA		
04.121.0001.2007.0000	Gestão Planejamento Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F-155	R\$ 891.491,81
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	F-154	R\$ 162.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.053.991,81

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de fevereiro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 23/02/2026 às 15:31, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **811351** e o código verificador **BA962D72**.

Referência: [Processo nº 57-27/2026](#).

Docto ID: 811351 v1